

**Circular nº. 08/2024**

Vitória/ES, 16 de julho de 2024.

**Ref.: Portaria MTP nº. 1.146 de 12/07/2024 – Novo cronograma para implementação do Sistema de Recuperação de Vapores**

Prezado associado,

O SINDIPOSTOS vem através deste, informar que foi publicada, em 12/07/2024, a nova Portaria MTP nº. 1.146, que prorroga o prazo para implementação da Recuperação de Vapores nas Bombas de Combustíveis.

O alinhamento dos prazos de ambas as regulamentações (INMETRO Ministério do Trabalho e Previdência), foi um pleito solicitado pela FECOMBUSTÍVEIS, permitindo aos empresários do setor planejarem-se melhor diante dos custos elevados de atualização das bombas.

De acordo com a nova Portaria, a adequação das bombas deverá seguir o cronograma abaixo:

Cronograma de implantação para o item 14.1 do Anexo IV da NR-20	
Ano de fabricação da bomba de combustível	Data limite para instalação do sistema de recuperação de vapor
De 2019 até 2028	31 de dezembro de 2038
De 2016 até 2018	31 de dezembro de 2035
De 2012 até 2015	31 de dezembro de 2034
De 2008 até 2011	31 de dezembro de 2033
De 2005 até 2007	31 de dezembro de 2031
Até 2004	31 de dezembro de 2029

Por fim, a nova Portaria estabelece que as bombas fabricadas a partir de 01/01/2029 e instaladas em Postos de Serviços Revendedores de Combustíveis Automotivos já existentes ou em novos Postos de Serviços Revendedores de Combustíveis Automotivos devem possuir sistema de recuperação de vapores.

Sendo o que se apresenta para o momento, cuidamos de anexar a referida Portaria.

O Sindicato segue à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.



Atenciosamente,

**Maxwel Nunes**

*Presidente.*

Atenciosamente,

Maxwel Nunes

**Unir para fortalecer, inovar para avançar.**